



construímos

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br



Nosso Futuro somos nós que

ATA DE JULGAMENTO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 DE 20 DE MAIO DE 2015.

Aos oito dias do mês de Junho de 2015, tendo por local o setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Bom Progresso, Estado Rio Grande do Sul, dando cumprimento no que consta no Edital de Pregão Presencial e Nº 012/2015, precisamente às 14:00 horas reuniu-se a Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria nº 135/2013 de 06 de Junho de 2013, com a finalidade de analisar a documentação de habilitação das Empresas participantes. De imediato ficou-se constatado haver equívoco na descrição do edital onde tratava-se do horário de abertura do mesmo em igual abertura do pregão presencial 011/2015, sendo que em publicação legal de jornais a mesma estando com horário correto as 14:00 horas. Contando com a presença dos seguintes integrantes da Comissão: Enio Antonio Hagge, Luzimar de Lima e Lovani Isabel Dittrich. Dando abertura aos trabalhos fez se constar que manifestou interesse em participar do devido certame a empresa Tubolaje – Tubos e Vidros Ltda de Ijuí-RS. Em verificação dos valores ofertados, a mesma apresentou-se de acordo com o edital o mesmo acontecendo com a documentação referente a habilitação, sendo assim consagrada vencedora do certame Foi afirmado na oportunidade que o Edital da Pregão Presencial Nº 012/2015, esteve devidamente publicado nos termos da Legislação vigente. Todos os procedimentos de julgamento do referido Pregão Presencial se ativeram ao cumprimento do que estabelece a Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e legislação pertinente, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações. Nada mais havendo e sendo o que a Comissão tinha a opinar, na certeza do dever cumprido e no atendimento dos interesses públicos do Município e dos preceitos legais, redigiu-se a presente ata, que lida e julgada fiel, vai devidamente assinada para Parecer da Assessoria Jurídica.

Bom Progresso - RS, aos oito dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Quinze.

Enio A. Hagge

Luzimar de Lima

Lovani I. Dittrich